



INSTITUTO DE  
CERTIFICAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DE  
SEGURIDADE SOCIAL

## **ICSS - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **CÓDIGO DE CONDUTA PARA O PROFISSIONAL CERTIFICADO ICSS**

## INTRODUÇÃO

1. Estas regras foram aprovadas pelo Conselho Diretor do ICSS – Instituto de Certificação dos Profissionais da Seguridade Social com o objetivo de colaborar para que os profissionais que preenchem os pré-requisitos estabelecidos nos regulamentos da certificação alcancem padrões de conduta adequados ao processo desenvolvido e aplicado pelo Instituto, para atuação nas entidades fechadas de previdência complementar.
2. Os princípios gerais que devem ser adotados por todos os candidatos têm como fundamento preceitos éticos e profissionais voltados à valorização das diversas carreiras nas áreas de atividades da seguridade social.
3. Ao Conselho Diretor do ICSS compete a gestão destas normas, divulgando-as, atualizando-as, interpretando-as e aplicando-as, de forma que a incompatibilidade do candidato à certificação com elas, a sua não adesão ou a comprovação de que não foram cumpridas durante o prazo de validade da certificação poderão caracterizar rompimento de acordo que deverá ser submetido à avaliação deste Conselho.
4. O descumprimento destes preceitos sujeita o candidato à certificação ou o **Profissional Certificado ICSS** às seguintes penalidades, segundo avaliação do Conselho Diretor:
  - a) Indeferimento do pedido de inscrição;
  - b) Advertência;
  - c) Suspensão da certificação;
  - d) Cancelamento da certificação.

## **PRINCÍPIOS**

1. Além das normas e princípios gerais de direito, regras do estatuto e normas internas de cada organização, empresa, entidade ou instituição, o profissional certificado deve se conduzir de modo a valorizar ética e profissionalmente a sua atividade, zelando pelo padrão da marca **Profissional Certificado ICSS**.
2. Os direitos e obrigações derivados do uso da marca **Profissional Certificado ICSS** são intransferíveis, sendo certo, também, que não é condição de empregabilidade.
3. O **Profissional Certificado ICSS** deverá adotar, como atitude profissional:
  - a) Valorizar sua atividade, pautando-se por elevados padrões éticos, de integridade, probidade e boa-fé;
  - b) Zelar pelo seu constante aprimoramento, para a imprescindível competência técnica e gerencial;
  - c) Manter-se permanentemente atualizado nas práticas de governança, nos conceitos e ordenamentos técnicos da sua profissão, de modo a estar sempre preparado a exercer adequadamente seus misteres e competências legais e estatutárias;
  - d) Agir na prevenção e na solução adequada de conflitos de interesse ou de divergência de opiniões;
  - e) Disponibilizar para os demais membros dos órgãos colegiados dos quais seja membro informações ou documentos de que tenha conhecimento

ou posse e que sejam importantes para a tomada de decisão do colegiado;

- f) Decidir sempre no interesse coletivo, independentemente de quem o contratou, elegeu, indicou ou nomeou;
- g) Manter, quando a legislação determinar e a ética recomendar, sigilo das deliberações das quais participa e zelar pelos documentos sob sua guarda, evitando mau uso deles ou seu uso para instalação de conflitos;
- h) Agir com diligência, recomendando medidas preventivas de monitoramento e gerenciamento de riscos;
- i) Pautar suas relações pessoais e profissionais pela cooperação, cortesia, respeito, transparência e confiança;
- j) Conhecer, respeitar e aplicar com equidade todas as leis, regras, normas, princípios e regulamentos editados pela autoridade competente, agências reguladoras, órgãos de fiscalização, associações profissionais e estes preceitos;
- k) Cumprir com zelo e competência o seu dever fiduciário.

4. Ao **Profissional Certificado ICSS** não é permitido:

- a) Prestar ou prometer a prestação de serviços para os quais não esteja profissionalmente habilitado ou que não seja capaz de realizar;
- b) Estimular práticas ou praticar atos que contrariem estes preceitos, o código de ética da sua categoria profissional ou da organização, empresa, entidade ou instituição de que faça parte ou seja contratado;



INSTITUTO DE  
CERTIFICAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DE  
SEGURIDADE SOCIAL

- c) Utilizar-se indevidamente da sua certificação **ICSS** para garantir vantagens pessoais ou para terceiros.